PREFEITURA DE PORANGATU

PREGÃO ELETRÔNICO *30/2024*

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CEIS DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PORANGATU/GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.242.009,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2024** às 09**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global/Lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

(Processo Administrativo n°.11412/2024)

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)**, por meio do(a) Departamento de Licitação, sediado(a) Rua Goiás, n° 33/35, Centro, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 035 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Reforma, ampliação, adequação e revitalização das estruturas físicas dos CEIs das unidades escolares e prédio da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante a plataforma eletrônica do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. O licitante declarará, por meio da apresentação da declaração conjunta (Anexo X) ou outras declarações, que:
3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
4.1.1. valor total do lote;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Municípios – TCM GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.16.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Impedidos de licitar (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)

6.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica – TCU, mantido pelo tribunal de contas da união (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

6.1.3. Certidões negativas e consultas públicas – CGU, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado *convenios@porangatu.go.gov.br*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema BNC.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):
7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bnc.org.br/ e https://porangatu.go.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC https://bnc.org.br/.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://porangatu.go.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Justificativa Técnica

11.11.3. ANEXO III- Encargos e Especificações Técnicas

11.11.4. ANEXO IV - Planilha de Composição de BDI

11.11.5. ANEXO V– Planilha de Composição Sintético

11.11.6. ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro

11.11.7. ANEXO VII – Projeto

11.11.8. ANEXO VIII – ART

11.11.9. ANEXO IX- Minuta de Termo de Contrato

11.11.10. ANEXO X- Modelo de Declaração Conjunta

Porangatu 19 de julho de 2024.

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)

(Processo Administrativo n°11412/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Reforma, ampliação, adequação e revitalização das estruturas físicas dos CEIs das unidades escolares e prédio da Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	**REFORMA DA ESC. M. BRANDINA TAVARES PIMENTEL (ZONA RURAL)**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	FORRO	M²	R$ 24.472,0000
	02	PINTURA	SERV	R$ 15.278,1800
	03	EXTERNO	M²	R$ 11.476,8700
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 4.392,0000
VALOR TOTAL				**R$ 55.619,05**

LOTE 2	**REFORMA DA ESC. M. DISTRITO DA GRUPELANDIA (ZONA RURAL)**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M²	R$ 16.645,9500
	02	PINTURA	SERV	R$ 22.722,5500
	03	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 2.692,5100
VALOR TOTAL				**R$ 42.061,01**

LOTE 3	**REFORMA DA ESC. M. CAPELINHA DO CRUZEIRO (ZONA RURAL)**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	FORRO	M²	R$ 5.578,3000
	02	TELHADO	M²	R$ 3.064,2000
	03	PINTURA	SERV	R$ 17.976,0000

	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 2.956,0300
VALOR TOTAL				**R$ 29.574,53**

LOTE 4	**REFORMA DA ESC. M. FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M2	R$ 184.949,4000
	02	PINTURA	SERV	R$ 52.488,4000
	03	REFORMA - BANHEIROS	SERV	R$ 6.343,9500
	04	REMOÇÃO	SERV	R$ 5.671,5000
	05	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 14.347,2000
VALOR TOTAL				**R$ 263.800,45**

LOTE 5	**REFORMA DA ESC. M. LUIZ ALVES PEREIRA**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M2	R$ 92.401,7900
	02	PINTURA	SERV	R$ 35.143,7200
	03	FORRO	M²	R$ 24.124,5500
	04	REMOÇÃO	SERV	R$ 3.402,9000
	05	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 10.101,6000
VALOR TOTAL				**R$ 165.174,56**

LOTE 6	**REFORMA DA ESC. M. MAURÍCIO REIS**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M2	R$ 126.850,0500
	02	PINTURA	SERV	R$ 32.677,9200
	03	REFORMA - BANHEIROS	SERV	R$ 3.850,6200
	04	FORRO	M²	R$ 29.221,5000
	05	EXTERNA	SERV	R$ 7.201,0400
	06	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 10.101,6000
VALOR TOTAL				**R$ 209.902,7300**

LOTE 7	**REFORMA DA ESC. M. NOSSA SRA. DA PIEDADE**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M2	R$ 308.634,5000
	02	BANHEIRO	M2	R$ 34.867,7200
	03	BEBEDOUROS	M²	R$ 3.962,0800

	04	AREA EXTERNA	SERV	R$ 13.751,4400
	05	FORRO	M²	R$ 73.202,7500
	06	PINTURA	SERV	R$ 58.338,4700
	07	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 18.605,0000
VALOR TOTAL				**R$ 511.361,96**

LOTE 8	**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	COZINHA	M²	R$ 38.764,0400
	02	BANHEIRO	M2	R$ 13.701,6600
	03	TELHADO	M2	R$ 266.155,2100
	04	CALÇADA	M³	R$ 72.231,9200
	05	PASSAGEM	KG	R$ 6.419,5600
	06	FORRO	M²	R$ 68.659,3600
	07	DEPOSITO	M²	R$ 17.722,5200
	08	BANHEIRO PNE	M²	R$ 20.159,3300
	09	VIGAS E PILARES	KG	R$ 24.196,4000
	10	CORREDOR	SERV	R$ 3.820,6800
	11	REFORMA QUADRA	SERV	R$ 21.497,0500
	12	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 14.335,0000
VALOR TOTAL				**R$ 567.662,73**

LOTE 9	**REFORMA DA ESC. M. MARIA JOSÉ GONÇALVES.**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	PINTURA	SERV	R$ 3.822,0000
	02	TELHADO	M2	R$ 101.604,8200
	03	PISCINA	M³	R$ 6.192,0000
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 7.027,2000
VALOR TOTAL				**R$ 118.646,02**

LOTE 10	**REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	TELHADO	M2	R$ 142.454,7500
	02	PINTURA	SERV	R$ 35.897,8500
	03	PISOS	SERV	R$ 7.320,7000
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 11.419,2000
VALOR TOTAL				**R$ 197.092,50**

LOTE 11	**REFORMA DA CRECHE M. SÃO VICENTE.**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	MURO	M2	R$ 18.338,8600
	02	PATIO	M2	R$ 3.310,8700
	03	PARQUINHO	M2	R$ 5.360,6400
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 329,4000
VALOR TOTAL				**R$ 27.339,77**

LOTE 12	**REFORMA DA CRECHE M. GENTE PEQUENA.**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	COBERTURA	KG	R$ 15.821,5400
	02	PINTURA	SERV	R$ 3.991,0000
	03	REVESTIMENTO	M²	R$ 1.782,2500
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 1.054,0800
VALOR TOTAL				**R$ 22.648,87**

LOTE 13	**REFORMA DA CRECHE M. PAOLA (FORMIGUINHA)**			
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR REFERENCIA**
	01	MURO	M²	R$ 23.911,0500
	02	REFORMA	M²	R$ 4.605,9300
	03	DEMOLIÇÃO	M³	R$ 2.059,2900
	04	ADMINISTRAÇÃO	SERV	R$ 549,0000
VALOR TOTAL				**R$ 31.125,27**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possíveis impactos ambientais da reforma, adequação e ampliação dos CEIs, das Escolas Municipais e Prédio da Secretaria Municipal de Educação podem incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevados de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

Subcontratação

4.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual, pois serviria apenas para encarecer o valor da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2. **CRONOGRAMA**

5.2.1. O cronograma das realizações dos serviços deve seguir o cronograma proposto apresentado, acompanhado da planilha orçamentária.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

ESC. REUNIDA BRANDINA TAVARES: **POVOADO DE AZINOPÓLIS- ZONA RURAL.**
ESC. REUNIDA ADELINO AMERICO DE AZEVEDO**: AVENIDA PRINCIPAL- SETOR CENTRAL (GRUPELÂNDIA).**

ESC. REUNIDA DA CAPELHINHA DO CRUZEIRO: **AVENIDA PRINCIPAL Nº 14- SETOR CENTRAL (ZONA RURAL).**
ESC. MUL. FRANCISCO BORGES DA SILVA: **AV. GENÉSIO DE BARROS Q. 33, L.07 – SETOR AEROPORTO.**
ESC. MUL. LUIZ ALVES PEREIRA: **RUA 04, Q. U L.9- VILA OPERÁRIA.**
ESC. MUL. MAURICIO REIS: **RUA 10- GRUPIARA.**
ESC. MUL. NOSSA SENHORA DA PIEDADE: **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº 30- SETOR N.S. PIEDADE.**
ESC. MUL. JESUINO GONÇALVES DOS REIS: **RUA SÃO PEDRO S/N ESQ. C/SÃO FRANCISCO.**
ESC. MUL. MARIA JOSE GONÇALVES: **RUA TOCANTINS Q.20- SETOR SÃO FRANCISCO.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **AV. FLORIANO PEIXOTO, NR:576, CENTRO.** CRECHE SÃO VICENTE DE PAULA: **RUA 07 DE SETEMBRO-SETOR GRUPIARA.**
CRECHE GENTE PEQUENA**: RUA 06-CENTRO.**
CRECHE FORMIGUINHA: RUA PIRES Q. 20 L.01-SETOR BELA VISTA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Constantes especificações conforme demonstrado em Planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente, o preposto da empresa antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contrato.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 20, VI));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 20, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 20, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 20, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 20, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 21, I e II).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal n° 058, de 01/02/2023, art. 21, IV)

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 19, IV);

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal n° 058, de 01/02/2023, art. 19, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal n° 058, de 01/02/2023, art. 19, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 19, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 19, VI)

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 058, de 01/02/2023, art. 19, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no projeto básico.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA e/ou CAU em plena validade.
8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
8.32.1. Para o Engenheiro Civil será admitido atestados de capacidade técnico profissional com as características e quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância do valor estimado da contratação (art. 67 § 2º, da Lei 14.133/2021).
8.32.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.34.1. Comprovação da licitante ter prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação.
8.34.2. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que

comprovem aptidão da licitante para o desempenho das atividades compatíveis e pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação, limitadas às parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo.

LOTE 1 - PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA BRANDINA TAVARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	307,09	153,54
2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1189,89	594,94
3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	80,00
4	EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	100,00	50,00
5	TRANSPORTE COM CAMINHAO	M3XKM	707,4	353,7

LOTE 2 – PARCELA DE MAIO RELEVANCIA – ESCOLA DISTRITO DA GRUPELANDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1783,56	891,78
2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	40,00
3	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	12,00	6,00
4	TRANSPORTE COM CAMINHAO	M3XKM	436,80	218,40

LOTE 3 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA CAPELINHA DO CRUZEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	70,00	35,00
2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1400,00	700,00
3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	40,00
4	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	90,00	45,00
5	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	12,00	6,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHAO	M3XKM	436,80	218,40

LOTE 4 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA FRANCISCO BORGES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	889,95	444,97
2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	M2	230,00	115,00
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	2640,84	1320,42
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	210,00
5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	210,00
6	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	50,00	25,00

LOTE 5 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA - ESCOLA LUIZ ALVES PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	402,00	201,00
2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	302,73	151,36
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	2737,05	1368,52
4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	210,00
5	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	55,00	27,5
6	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	320,00	160,00

LOTE 6 - PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – MAURICIO REIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	594,01	297,00
2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	350,00	175,00
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	2545,01	1272,50
4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	210,00
5	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	28,00	14,00
6	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M2	30,00	15,00
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL	UND	4,00	2,00

LOTE 7 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1720,38	860,19
2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	680,00	340,00
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	3248,59	1624,29
4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	560,00	280,00
5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	205,00	102,5
6	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	120,00	60,00
7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	149,07	74,5
8	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES, COM TALISCAS	M2	185,72	92,85

LOTE 8 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA JESUÍNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1501,60	860,19
2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	700,00	350,00
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	16,20	8,10
4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	M2	185,00	92,50
5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	210,00
6	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	88,00	44,00
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL	UN	15,00	7,50
8	EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	120,00	60,00
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	101,80	50,9
10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	180,00	90,00

LOTE 9 - PACERLA DE MAIOR RELEVANCIA – ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	397,50	198,75
2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1380,00	690,00
3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	140,00
4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M3	80,00	40,00

LOTE 10 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	669,85	334,92
2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	3168,39	1584,19
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	16,00	8,00
4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	240,00
5	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	18,00	9,00
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL	UN	3,00	1,50
7	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M2	4,00	2,00

LOTE 11 – PARCELA DE MAIOR RELAVANCIA – SÃO VICENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	M2	103,37	51,68
2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	206,74	103,37
3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	120,00	60,00
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	259,88	129,99

LOTE 12 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA – CRECHE GENTE PEQUENA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	511,71	255,85
2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	52,50	26,25
3	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	166,20	83,10
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	200,00	100,00
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	25,00	12,50
6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	50,00	25,00

LOTE 13 – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA - CRECHE PAOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	M2	103,37	51,68
2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	206,74	103,37
3	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2.5MM	M2	1,75	0,87
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	259,88	129,99

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.242.009,45** (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 47

II) Fonte de Recursos: 119

III) Programa de Trabalho: 12.361.1569.2.248

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 020/2024

SIGILO: ( )SIM (X) NÃO

Unidades Requisitantes	
1. Escola M.Reunidas Brandina Tavares Pimentel. 2. Escola M.Distrito Grupelândia. 3. Escola M. Capelinha do Cruzeiro. 4. Escola M. Francisco Borges da silveira. 5. Escola M. Luiz Alves Pereira. 6. Escola M. Mauricio Reis. 7. Escola M. Nossa Sra. Da Piedade. 8. Escola M. Jesuíno. 9. Escola M. Maria José Gonçalves. 10. Prédio da Sec. M. De Educação. 11. Creche M. São Vicente. 12. Creche M. Gente Pequena 13. Creche M. Paola (formiguinha)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação identificou um problema grave nas unidades educacionais listadas a cima, a deterioração física e estrutural dos prédios educacionais. Essa situação vem impactando negativamente as condições de aprendizados dos nossos alunos, pois a infraestrutura precária compromete o ambiente das Escolas e dos CEIs e pode colocar em risco a segurança e o bem-estar dos nossos alunos e dos profissionais da educação.

Essa necessidade urgente de intervenção nas Escolas M. Prédio da Secretária de Educação e nos CEIs é crucial para garantir que os alunos tenham acesso a um ambiente adequado e seguro para o seu desenvolvimento educacional. Além disso, investir na reestruturação das Escolas e dos CEIs é fundamental para promover uma educação de qualidade e contribuir para o crescimento e o futuro da comunidade local.

Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esse problema, visando proporcionar condições dignas de ensino e aprendizado para os alunos, bem como assegurar a valorização da educação pública no município de Porangatu – Go.

2. Área requisitante

Área Requisitante: Escola M.Reunidas Brandina Tavares Pimentel, Escola M.Distrito Grupelandia, Escola M. Capelinha do Cruzeiro, Escola M. Francisco Borges da Silveira, Escola M. Luiz Alves Pereira, Escola M. Mauricio Reis, Escola M. Nossa Sra. Da Piedade, Escola M. Jesuíno, Escola M. Maria José Gonçalves, Prédio da Sec. M. De Educação, Creche M. São Vicente, Creche M. Gente Pequena, Creche M. Paola (formiguinha) deste Município de Porangatu – GO.

Responsável: Amanda Bárbara Menezes Arrates.
Dep. de Compras da Sec. De Educação

3. Requisitos da futura contratação

1. Reforma, ampliação, adequação e revitalização das estruturas físicas dos CEIs das unidades escolares e prédio da secretária de Educação, com foco na segurança e no conforto dos alunos e servidores municipais.

2.Substituição de equipamentos obsoletos e danificados por equipamentos modernos e funcionais, adequados ás necessidades educacionais atuais.

3.Implementação de sistemas de climatização eficientes para garantir um ambiente propício ao aprendizado durante o ano.

4. Adequação das instalações elétricas e hidráulicas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos os usuários.

5. Utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil das reformas realizadas.

6. Contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das reformas, de forma a minimizar o impacto nas atividades dos CEIs das Escolas Municipais e Prédio da Secretária de Educação.

4. Soluções Disponíveis dos Serviços:

Reforma, adequação e ampliação dos CEIs das Escolas Municipais e Prédio da Secretária de Educação, Escola M.Reunidas Brandina Tavares Pimentel, Escola M.Distrito Grupelandia, Escola M. Capelinha do Cruzeiro, Escola M. Francisco Borges da silveira, Escola M. Luiz Alves Pereira, Escola M. Mauricio Reis, Escola M. Nossa Sra. Da Piedade, Escola M. Jesuíno, Escola M. Maria José Gonçalves, Prédio da Sec. M. De Educação, Creche M. São Vicente, Creche M. Gente Pequena, Creche M. Paola (formiguinha) deste Município de Porangatu – GO.

Vantagens:

Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições de aprendizado dos alunos.
Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural.
Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.

Desvantagens:

Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, causando impacto nas atividades das creches.
Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos.
Pode não trazer inovações ou melhorias significativas no ambiente educacional.
b) Construção de Novas Creches de novas unidades escolares e prédio da secretária de educação.

Vantagens:
Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino.
Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração.
Impacto positivo na economia local ao gerar empregos na construção civil.
Desvantagens:
Alto custo inicial de investimento.
Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção.
Deslocamento dos alunos para novas instalações temporárias durante a construção.
c) Parceria Público-Privada (PPP):
Vantagens:
Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria das Creches, Escolas e Prédio da Secretária de Educação.
Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado.
Inovação na gestão e manutenção das Creches, Escolas e Prédio da Secretária de Educação.
Desvantagens:
Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP.
Complexidade na elaboração e gestão do controle de parceria.
Possibilidade de conflitos de interesse entre setores públicos e privado.

Analisando as possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema, os impactos nas atividades escolares e a sustentabilidade a longo prazo. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser ponderadas para tomar a melhor decisão para os Centros Educacionais, unidades escolares e prédio da secretária Municipal de Educação de Porangatu – GO.

5. Descrição da Solução Escolhida como um Todo.
A escolha da solução de reforma, adequação e ampliação dos CEIs, Escolas Municipais e Prédio da Sec. Municipal de Educação do Município de Porangatu-GO, se dá em razão da necessidade urgente de reestruturação dessas unidades educacionais, que representam sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de aprendizado dos alunos e segurança dos servidores municipais.
Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e o conforto dos alunos, professores e demais profissionais que frequentam as Creches as escolas e o prédio da sec de educação diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando as Creches escolas e prédio da sec. De educação mais democráticas e proporcionando oportunidades iguais de aprendizado a todos os alunos.

No que se refere aos aspectos operacionais, a reforma, adequação e ampliação dos CEIs das unidades escolares e prédio da Sec. Municipal de Educação permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades pedagógicas. Isso resultará em um ambiente escolar mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de novas unidades dos Centros Educacionais Infantis. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu – GO poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria da educação pública, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização do ensino como ferramenta de transformação social.

Assim considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela reforma, adequação e ampliação dos CEIs das unidades Escolares e prédio da Sec. Municipal de Educação se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente de ensino seguro, incluso e propício ao aprendizado de qualidade para os alunos dos CEIs das Unidades Escolares e Prédio da Sec. Municipal de Educação.

6. Quantitativos e Valores:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. unit.	V. total
01	REFORMA DA ESC. M. BRANDINA TAVARES PIMENTEL (ZONA RURAL)	SERVIÇO	01	R$ 55.619,05	R$ 55.619,05
02	REFORMA DA ESC. M. DISTRITO DA GRUPELANDIA (ZONA RURAL)	SERVIÇO	01	R$ 42.061,01	R$ 42.061,01
03	REFORMA DA ESC. M. CAPELINHA DO CRUZEIRO (ZONA RURAL)	SERVIÇO	01	R$ 29.574,53	R$ 29.574,53
04	REFORMA DA ESC. M. FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA	SERVIÇO	01	R$ 263.800,45	R$ 263.800,45
05	REFORMA DA ESC. M. LUIZ ALVES PEREIRA	SERVIÇO	01	R$ 165.174,56	R$ 165.174,56
06	REFORMA DA ESC. M. MAURÍCIO REIS	SERVIÇO	01	R$ 209.902,73	R$ 209.902,73
07	REFORMA DA ESC. M. NOSSA SRA. DA PIEDADE	SERVIÇO	01	R$ 511.361,96	R$ 511.361,96
08	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO	SERVIÇO	01	R$ 567.662,73	R$ 567.662,73

09	REFORMA DA ESC. M. MARIA JOSÉ GONÇALVES.	SERVIÇO	01	R$ 118.646,02	R$ 118.646,02
10	REFORMA DO PRÉDIO DA SE. M. DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	01	R$ 197.092,50	R$ 197.092,50
11	REFORMA DA CRECHE M. SÃO VICENTE.	SERVIÇO	01	R$ 27.339,77	R$ 27.339,77
12	REFORMA DA CRECHE M. GENTE PEQUENA.	SERVIÇO	01	R$ 22.648,87	R$ 22.648,87
13	REFORMA DA CRECHE M. PAOLA (FORMIGUINHA)	SERVIÇO	01	R$ 31.125,27	R$ 31.125,27
VALOR TOTAL					**R$ 2.242.009,45**

7. Parcelamento ou não da contratação:

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8. Resultados Pretendidos:

Com a reforma, adequação e ampliação dos CEIs das Escolas Municipais e Prédio da Secretária de Educação, espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura das unidades contempladas, o que contribuirá para um melhor ambiente de aprendizado dos alunos. Isso resultará em uma redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, economizando recursos financeiros no longo prazo.

Além disso, a contratação dessa solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os profissionais da construção civil e da educação serão utilizados de forma mais eficiente, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira rápida e eficaz. Os materiais empregados na reforma serão escolhidos de forma otimizar os custos e garantir a durabilidade das instalações.

Dessa forma, a reforma, adequação e ampliação dos CEIs, Escola Municipais, Prédio da Secretária de Educação representam uma medida economicamente viável e que irá resultar em benefícios palpáveis para a comunidade das creches e escolas de Porangatu-GO deste Município.

9. Providências a serem adotadas:

1. Realizar levantamento detalhado da situação atual dos CEIs das Escolas Municipais e Prédio da Secretária Municipal de Educação, incluindo laudos técnicos sobre as condições estruturais e necessidades de reforma.

2. Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a reforma, adequação e ampliação das unidades, considerando as normas técnicas vigentes.

3. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.

4. Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

5. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

6. Realizar treinamentos ou capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

7. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto.

10. Contratações correlatas:
Não há contratações correlatas.

11. Impactos Ambientais:
Possíveis impactos ambientais da reforma, adequação e ampliação dos CEIs, das Escolas Municipais e Prédio da Secretária Municipal de Educação podem incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevados de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.
É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização da reforma, adequação e ampliação das unidades: Escola M.Reunidas Brandina Tavares Pimentel, Escola M.Distrito Grupelandia, Escola M. Capelinha do Cruzeiro, Escola M. Francisco Borges da Silveira, Escola M. Luiz Alves Pereira, Escola M. Mauricio Reis, Escola M. Nossa Sra. Da Piedade, Escola M. Jesuíno, Escola M. Maria José Gonçalves, Prédio da Sec. M. De Educação, Creche M. São Vicente, Creche M. Gente Pequena, Creche M. Paola (formiguinha) deste Município de Porangatu – GO.

12. Conclusão:
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

ANEXO II – JUSTIFICATIVA TECNICA

A justificativa para a contratação de uma empresa para Reformas nas Unidades Escolares CEIs e prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de Porangatu-go. Pode incluir os seguintes motivos:

1. Garantir o funcionamento: A reforma nas unidades é crucial para evitar vazamentos e a infiltração da umidade das paredes da unidade, contribuindo diretamente para a preservação do prédio e o amplo funcionamento da unidade evitando assim impactos negativos na região.
2. Atendimento às Normativas da Educação: A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas as intervenções atendam às normativas da secretária da educação, assegurando a conformidade legal das operações das unidades escolares contempladas nesta contratação.
3. Manutenção Preventiva: A realização de serviços de manutenção preventiva garantirá a durabilidade das instalações, prevenindo danos estruturais que poderiam comprometer a funcionalidade do prédio ao longo do tempo.

4. Segurança Operacional: A troca do telhado e a manutenção regular contribuem para a segurança operacional das unidades escolares minimizando riscos de acidentes e garantindo um ambiente de ensino seguro para os alunos envolvidos nas atividades do local.
5. Eficiência de Ensino: A reforma eficiente do prédio assegura que os país podem trabalhar com tranquilidade sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro.
6. Valorização do Patrimônio Público: A manutenção regular e adequada do prédio não apenas preserva o local, mas também valoriza o patrimônio público, garantindo que as instalações municipais permaneçam em condições ideais ao longo do tempo.

Ao contratar uma empresa, o município de Porangatu/GO demonstra um comprometimento com a responsabilidade ambiental, o cumprimento de normativas legais e a manutenção sustentável de suas instalações, proporcionando benefícios tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente local.

ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

GOIÁS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,13%	8,33%	11,13%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,37%	10,75%	14,37%	10,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**50,29%**	**20,46%**	**50,29%**	**20,46%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,88%	4,40%	5,88%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	**Total**	**9,16%**	**6,86%**	**9,16%**	**6,86%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,95%	3,64%	19,01%	7,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,39%
D	**Total**	**9,45%**	**4,01%**	**19,53%**	**8,12%**
TOTAL(A+B+C+D)		86,70%	49,13%	116,78%	73,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA BRANDINA TAVARES

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
OBRA: REFORMA ESCOLA GRUPELÂNDIA
DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA CRUZEIRO CAPELINHA

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA FRANCISCO BORGES

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA LUIZ ALVES

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
OBRA: REFORMA ESCOLA MAURÍCIO REIS
DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA PORANTÉCNICA

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA JESUINO

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
OBRA: REFORMA PRÉIO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

OBRA: REFORMA CRECHE VICENTE DE PAULA

DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
OBRA: REFORMA CRECHE GENTE PEQUENA
DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
OBRA: REFORMA CRECHE PAOLA
DATA: 20 de JUNHO de 2024

BDI		
Tabela de Composição de BDI - DEZEMBRO/2015		
Item	**Valores (taxa)**	**Identificação**
AC	4,01%	Administração Central
S e G	0,40%	Seguro e Garantia
R	0,56%	Risco
DF	1,11%	Despesas Financeiras
L	7,30%	Lucro
I *	6,65%	Tributos *
	0,65%	PIS**
	3,00%	COFINS**
	0,00%	CPRB
	3,00%	ISS
Fórmula Aplicada: BDI=[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		
BDI:		**22,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1018724745/D-GO

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO SINTETICO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
ORÇAMENTO BRANDINA - ZONA RURAL	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**FORRO**					**24.472,00**
1.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	307,09	65,32	79,69	24.472,00
2			**PINTURA**					**15.278,18**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1189,89	10,53	12,84	15.278,18
3			**EXTERNO**					**11.476,87**
3.1	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	100	83,99	102,46	10.246,00
3.2	72884	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	707,4	1,43	1,74	1.230,87
4			**Administração**					**4.392,00**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	18,00	21,96	3.513,60

Total sem BDI	**45.599,23**
Total do BDI	**10.019,82**
Total Geral	**55.619,05**

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
ESCOLA GRUPELÂNDIA - ZONA RURAL	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TELHADO					16.645,95
1.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	204,41	57,71	70,40	14.390,46
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	204,41	3,55	4,33	885,09
1.3	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	12	93,61	114,20	1.370,40
2			PINTURA					22.722,55
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1783,56	10,45	12,74	22.722,55
3			Administração					2.692,51
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,00	21,96	175,68
3.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	18,00	21,96	1.756,80
3.3	72884	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	436,8	1,43	1,74	760,03
				Total sem BDI				34.492,29
				Total do BDI				7.568,72
				Total Geral				42.061,01

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
ORÇAMENTO CAPELINHA CRUZEIRO - ZONA RURAL	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			FORRO					5.578,30
1.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	70	65,32	79,69	5.578,30
2			TELHADO					3.064,20
2.1	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	90	15,43	18,82	1.693,80
2.4	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	12	93,61	114,20	1.370,40
3			PINTURA					17.976,00
3.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1400	10,53	12,84	17.976,00
4			Administração					2.956,03
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	18,00	21,96	439,20
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	18,00	21,96	1.756,80
4.3	72884	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	436,8	1,43	1,74	760,03
				Total sem BDI				24.251,04
				Total do BDI				5.323,49
				Total Geral				29.574,53

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
ORÇAMENTO FRANCISCO BORGES	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**TELHADO**					**184.949,40**
1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	889,95	166,80	203,49	181.095,92
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	889,95	3,55	4,33	3.853,48
2			**PINTURA**					**52.488,40**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2700	10,53	12,84	34.668,00
2.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	230	63,51	77,48	17.820,40
3			**REFORMA - BANHEIROS**					**6.343,95**
3.1	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	3	380,31	463,97	1.391,91
3.2	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	3	1.353,02	1.650,68	4.952,04
4			**Remoção**					**5.671,50**
4.1	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	50	92,98	113,43	5.671,50
5			**Administração**					**14.347,20**
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	14,00	17,08	7.173,60
5.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	14,00	17,08	7.173,60

Total sem BDI	**216.250,27**
Total do BDI	**47.550,18**
Total Geral	**263.800,45**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
ORÇAMENTO LUIZ ALVES	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**TELHADO**					**92.401,79**
1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	402	166,80	203,49	81.802,98
1.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE	KG	320	15,43	18,82	6.022,40
1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	402	3,55	4,33	1.740,66
1.4	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	25	92,98	113,43	2.835,75
2			**PINTURA**					**35.143,72**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2737,05	10,53	12,84	35.143,72
3			**FORRO**					**24.124,55**
3.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	302,73	65,32	79,69	24.124,55
4			**Remoção**					**3.402,90**
4.1	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	30	92,98	113,43	3.402,90
5			**Administração**					**10.101,60**
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40
5.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	18,00	21,96	9.223,20

Total sem BDI	**135.407,65**
Total do BDI	**29.766,91**
Total Geral	**165.174,56**

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra
ORÇAMENTO MAURICIO REIS

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Goiás
AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás

B.D.I.
22,0%

Encargos Não Desonerados: embutido nos preços unitários

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**TELHADO**					**126.850,05**
1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	594,01	166,80	203,49	120.875,09
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	594,01	3,55	4,33	2.572,06
1.3	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	30	92,98	113,43	3.402,90
2			**PINTURA**					**32.677,92**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2545,01	10,53	12,84	32.677,92
3			**REFORMA - BANHEIROS**					**3.850,62**
3.1	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	3	380,31	463,97	1.391,91
3.2	104665	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA COLETIVA), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	UN	3	671,78	819,57	2.458,71
4			**FORRO**					**29.221,50**
4.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_05/2023_PS	m²	350	65,32	79,69	27.891,50
4.2	85372	SINAPI	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m²	350	3,12	3,80	1.330,00
5			**EXTERNA**					**7.201,04**
5.1	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	4	679,69	829,22	3.316,88
5.2	COMP PAVIMENTACÃO	Própria	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	28	113,71	138,72	3.884,16
6			**Administração**					**10.101,60**
6.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40
6.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	18,00	21,96	9.223,20

Total sem BDI	**172.070,85**
Total do BDI	**37.831,88**
Total Geral	**209.902,73**

Victor Hugo Parreira Carta
ENG°. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra
Poranantecnica

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Goiás
AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás

B.D.I.
22,0%

Encargos Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**Telhado**					**308.634,50**
1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1720,38	140,78	171,75	295.475,26
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1720,38	3,55	4,33	7.449,24
1.3	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	50	93,61	114,20	5.710,00
2			**Banheiro**					**34.867,72**
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	169,72	22,89	27,92	4.738,58
2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	169,72	37,37	45,59	7.737,53
2.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	37,7	81,32	99,21	3.740,2
2.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	133,07	65,49	79,89	10.630,96
2.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	444,68	542,50	4.882,50
2.6	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	295,61	360,64	2.885,12
2.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	103,62	126,41	252,82
3			**Bebedouros**					**3.962,08**
3.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	70	22,89	27,92	1.954,40
3.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	16	37,37	45,59	729,44
3.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	16	65,49	79,89	1.278,24
4			**Area externa**					**13.751,44**
4.1	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	2	683,87	834,32	1.668,64
4.2	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	120	82,54	100,69	12.082,80
5			**Forro**					**73.202,75**
5.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	930,5	2,87	3,50	3.256,75
5.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	680	64,51	78,70	53.516,00
5.3	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	250	53,87	65,72	16.430,00
6			**Pintura**					**58.338,47**
6.1			**Pintura Interna**					**0,00**
6.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2743,85	10,45	12,74	34.956,64
6.2			**Pintura Externa**					**23.381,83**
6.2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	504,74	10,45	12,74	6.430,38
6.2.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	205	67,78	82,69	16.951,45
7			**Administração**					**18.605,00**
7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	25,00	30,50	1.525,00
7.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	560	25,00	30,50	17.080,00

Total sem BDI	**419.183,09**
Total do BDI	**92.178,87**
Total Geral	**511.361,96**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
Escola Jesuíno Gonçalves dos Reis	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**Cozinha**					**38.764,04**
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	30,59	22,89	27,92	854,07
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	86,1	55,99	68,30	5.880,63
1.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	30,59	3,55	4,33	132,45
1.5	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	30,59	24,22	29,54	903,62
1.6	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	69,6	124,95	152,43	10.609,12
1.7	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	139,2	8,14	9,93	1.382,25
1.8	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	139,2	41,47	50,59	7.042,12
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10	9,55	11,65	116,50
1.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10	24,67	30,09	300,90
1.11	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	28,5	58,44	71,29	2.031,76
1.12	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	24,7	16,80	20,49	506,10
1.13	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	24,7	10,45	12,74	314,67
1.14	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	22,5	57,52	70,17	1.578,82
1.15	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	22,5	52,32	63,83	1.436,17
1.16	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5	192,92	235,36	1.176,80
1.17	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	46,10	56,24	112,48
1.18	CPU 04	Próprio	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 6500K LED 18W	UND	2	78,64	95,94	191,88
1.19	104678	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	2	150,37	183,45	366,90
1.20	104661	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	599,91	731,89	1.463,78
1.21	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	302,25	368,74	737,48
1.22	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	655,99	800,30	800,30
1.23	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2	338,22	412,62	825,24
2			**Banheiro**					**13.701,66**
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	96,86	22,89	27,92	2.704,33
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	54	55,99	68,30	3.688,20
2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	136,06	10,45	12,74	1.733,40
2.4	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	41,61	57,52	70,17	2.919,77
2.5	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	41,61	52,32	63,83	2.655,96
3			**Telhado**					**266.155,21**
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1501,6	3,55	4,33	6.501,92
3.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	187,74	7,66	9,34	1.753,49

3.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1501,6	140,78	171,75	257.899,80
4			**Calçada**					**72.231,92**
4.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	35	105,35	128,52	4.498,20
4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	16,2	783,47	955,83	15.484,44
4.3	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	15	675,59	824,21	12.363,15
4.4	COMP PAVIMENTAÇÃO	Próprio	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	88	116,49	142,11	12.505,68
4.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	120	82,54	100,69	12.082,80
4.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	185	67,78	82,69	15.297,65
5			**PASSAGEM**					**6.419,56**
5.2	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	293	14,04	17,12	5.016,16
5.4	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	20	57,52	70,17	1.403,40
6			**Forro**					**68.659,36**
6.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	700	64,51	78,70	55.090,00
6.2	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	164	53,87	65,72	10.778,08
6.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	797,51	2,87	3,50	2.791,28
7			**Depósito**					**17.722,52**
7.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	50,7	95,12	116,04	5.883,22
7.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	101,4	8,14	9,93	1.006,90

7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m³	101,4	37,37	45,59	4.622,82
7.4	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m³	17,91	57,52	70,17	1.256,74
7.5	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m³	17,91	52,32	63,83	1.143,19
7.6	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m³	101,4	10,45	12,74	1.291,83
7.7	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	192,92	235,36	470,72
7.8	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	46,10	56,24	56,24
7.9	CPU 04	Próprio	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 6500K LED 18W	UND	1	78,64	95,94	95,94
7.10	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	4,53	5,52	276,00
7.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	6,66	8,12	406,00
7.12	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	1	655,99	800,30	800,30
7.13	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1	338,22	412,62	412,62
8			**Banheiro Pne**					**20.159,33**
8.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	31,5	95,12	116,04	3.655,26
8.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	63	8,14	9,93	625,59
8.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m³	63	37,37	45,59	2.872,17
8.4	104677	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF 05/2023	UN	2	633,97	773,44	1.546,88

8.5	104665	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA COLETIVA), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF 05/2023	UN	2	681,69	831,66	1.663,32
8.6	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	417,92	509,86	1.019,72
8.7	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	704,61	859,62	1.719,24
8.8	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m²	11,54	57,52	70,17	809,76
8.9	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	11,54	52,32	63,83	736,59
8.10	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	34,09	58,44	71,29	2.430,27
8.11	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	704,61	859,62	1.719,24
8.12	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	28,91	10,45	12,74	368,31
8.13	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	46,10	56,24	112,48
8.14	CPU 04	Próprio	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 6500K LED 18W	UND	2	78,64	95,94	191,88
8.15	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	4,53	5,52	276,00
8.16	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1	338,22	412,62	412,62
9			**Vigas e Pilares**					**24.196,40**
9.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	66,18	13,62	16,61	1.099,24
9.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,118	726,84	886,74	1.878,11
9.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	31,7	100,68	122,82	3.893,39
9.4	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	30,6	95,09	116,00	3.549,60
9.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	94,375	10,38	12,66	1.194,78
9.6	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,6175	1.024,41	1.249,78	3.271,29
9.7	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,27	171,17	208,82	4.859,24
9.8	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	19,6	95,12	116,04	2.274,38
9.9	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	39,2	8,14	9,93	389,25
9.10	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	39,2	37,37	45,59	1.787,12
10			**Corredor**					**3.820,68**
10.1	CPU 04	Próprio	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 6500K LED 18W	UND	6	78,64	95,94	575,64
10.2	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	46,10	56,24	337,44
10.3	C00031 REFLETOR	Próprio	REFLETOR DE LED 50 W	UND	8	213,08	259,95	2.079,60
10.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	4,53	5,52	828,00
11			**Reforma Quadra**					**21.497,05**
11.1	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	180	52,95	64,59	11.626,20
11.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	28,85	35,19	1.759,50

11.3	00011026	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	93,6	11,04	13,46	1.259,85
11.5	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	29,81	36,36	181,80
11.6	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	10	78,67	95,97	959,70
11.7	030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	50	93,61	114,20	5.710,00
12			**Administração**					**14.335,00**
12.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	25,00	30,50	1.525,00
12.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	25,00	30,50	12.810,00

Total sem BDI	**465.320,14**
Total do BDI	**102.342,59**
Total Geral	**567.662,73**

Victor Hugo Parreira Costa
ENG°. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra
ESCOLA MARIA JOSÉ GONÇALVES

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Goiás
AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás

B.D.I.
22,0%

Encargos Não Desonerados: embutidos nos preços unitários

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**PINTURA**					**3.822,00**
1.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	300	10,45	12,74	3.822,00
2			**TELHADO**					**101.604,82**
2.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	307,31	7,66	9,34	2.870,27
2.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1380	15,43	18,82	25.971,60
2.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	604,81	3,55	4,33	2.618,82
2.4	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64	57,70	70,39	4.504,96
2.5	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	397,5	135,36	165,13	65.639,17
3			**PISCINA**					**6.192,00**
3.1	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	80	11,15	13,60	1.088,00
3.2	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	80	52,30	63,80	5.104,00
4			**ADMINISTRAÇÃO**					**7.027,20**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280	18,00	21,96	6.148,80

Total sem BDI	**97.263,86**
Total do BDI	**21.382,16**
Total Geral	**118.646,02**

Victor Hugo Parreira Costa
ENG°. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Não Desonerados: embutidos nos preços unitários
ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**TELHADO**					**142.454,75**
1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	669,85	166,80	203,49	136.307,77
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	380	3,55	4,33	1.645,40
1.3	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	289,84	4,49	5,47	1.585,42
1.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	16	149,40	182,26	2.916,16
2			**PINTURA**					**35.897,85**
2.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	3168,39	9,29	11,33	35.897,85
3			**PISOS**					**7.320,70**
3.1	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	UN	3	679,69	829,22	2.487,66
3.2	COMP PAVIMENTACAO	Própria	PISO TATIL PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	18	113,71	138,72	2.496,96
3.3	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4	478,71	584,02	2.336,08
4			**Administração**					**11.419,20**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	18,00	21,96	10.540,80
						Total sem BDI		**161.566,79**
						Total do BDI		**35.525,71**
						Total Geral		**197.092,50**

Victor Hugo Parreira Carta
ENG°. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra
Creche São Vicente de Paula

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Goiás
AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás

B.D.I.
22,0%

Encargos Não Desonerado: embutido nos preços unitário

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**Muro**					**18.338,86**
1.1	270312	AGETOP CIVIL	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	m'	103,37	129,14	157,55	16.285,94
1.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m'	206,74	8,14	9,93	2.052,92
2			**Pátio**					**3.310,87**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m'	259,88	10,45	12,74	3.310,87
3			**Parquinho**					**5.360,64**
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m'	9,72	95,12	116,04	1.127,30
3.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m'	9,72	105,25	128,40	1.248,04
3.3	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PA	KG	120	15,46	18,86	2.263,20
3.4	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m'	25	23,66	28,86	721,50
4			**Administração**					**329,40**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	18,00	21,96	109,80
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	18,00	21,96	219,60

Total sem BDI	**22.412,09**
Total do BDI	**4.927,68**
Total Geral	**27.339,77**

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL - CREA: 1018724745/D-GO

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**Cobertura**					**15.821,54**
1.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PA	KG	166,2	14,04	17,12	2.845,34
1.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PA	KG	511,71	15,46	18,86	9.650,85
1.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	52,5	51,92	63,34	3.325,35
2			**Pintura**					**3.991,00**
2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	200	10,45	12,74	2.548,00
2.2	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	50	23,66	28,86	1.443,00
3			**Revestimento**					**1.782,25**
3.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	25	58,44	71,29	1.782,25
4			**Administração**					**1.054,08**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,00	21,96	175,68
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,00	21,96	878,40

Total sem BDI	**18.568,27**
Total do BDI	**4.080,60**
Total Geral	**22.648,87**

Victor Hugo Parreira Costa
ENG°. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra
CRECHE PAOLA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Goiás
AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás

B.D.I.
22,0%

Encargos Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**MURO**					**23.911,05**
1.1	270312	AGETOP CIVIL	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	m²	117,69	129,14	157,55	18.542,05
1.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	235,38	8,18	9,97	2.346,73
1.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	235,38	10,53	12,84	3.022,27
2			**Reforma**					**4.605,93**
2.1	CPU EDU	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2.5MM	m²	1,75	1.409,67	1.719,79	3.009,63
2.2	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	115,14	140,47	280,94
2.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	463,97	566,04	1.132,08
2.3	104678	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1	150,23	183,28	183,28
3			**DEMOLIÇÃO**					**2.059,29**
3.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3	562,65	686,43	2.059,29
4			**Administração**					**549,00**
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	18,00	21,96	109,80
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	18,00	21,96	439,20

Total sem BDI	**25.515,75**
Total do BDI	**5.609,52**
Total Geral	**31.125,27**

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO BRANDINA	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	FORRO	100,00% 24.472,00	100,00% 24.472,00
2	PINTURA	100,00% 15.278,18	100,00% 15.278,18
3	EXTERNO	100,00% 11.476,87	100,00% 11.476,87
4	Administração	100,00% 4.392,00	100,00% 4.392,00
Porcentagem			100,0%
Custo			55.619,05
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			55.619,05

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ESCOLA GRUPELÂNDIA - ZONA RURAL	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	TELHADO	33,30% 16.645,95	33,30% 5.543,10
2	PINTURA	33,30% 22.722,55	33,30% 7.566,61
3	Administração	33,30% 2.692,51	33,30% 896,61
Porcentagem			33,3%
Custo			14.006,32
Porcentagem Acumulado			33,3%
Custo Acumulado			14.006,31

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO CAPELINHA CRUZEIRO	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	FORRO	100,00%	100,00%
		5.578,30	5.578,30
2	TELHADO	100,00%	100,00%
		3.064,20	3.064,20
3	PINTURA	100,00%	100,00%
		17.976,00	17.976,00
4	Administração	100,00%	100,00%
		2.956,03	2.956,03
Porcentagem			100,0%
Custo			29.574,53
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			29.574,53

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO FRANCISCO BORGES	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	TELHADO	100,00%	33,30%	33,30%	33,40%
		184.949,40	61.588,15	61.588,15	61.773,10
2	PINTURA	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%
		52.488,40	13.122,10	13.122,10	26.244,20
3	REFORMA - BANHEIROS	100,00%	30,00%	50,00%	20,00%
		6.343,95	1.903,19	3.171,98	1.268,79
4	Remoção	100,00%	50,00%	50,00%	
		5.671,50	2.835,75	2.835,75	
5	Administração	100,00%	33,30%	33,40%	33,30%
		14.347,20	4.777,62	4.791,96	4.777,62
Porcentagem			31,93%	32,41%	35,66%
Custo			84.226,80	85.509,94	94.063,71
Porcentagem Acumulado			31,93%	64,34%	100,0%
Custo Acumulado			84.226,80	169.736,74	263.800,45

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO LUIZ ALVES	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	TELHADO	100,00% 92.401,79	33,30% 30.769,80	33,30% 30.769,80	33,40% 30.862,20
2	PINTURA	100,00% 35.143,72	25,00% 8.785,93	25,00% 8.785,93	50,00% 17.571,86
3	FORRO	100,00% 24.124,56	25,00% 6.031,14	50,00% 12.062,28	25,00% 6.031,14
4	Remoção	100,00% 3.402,90	20,00% 680,58	20,00% 680,58	60,00% 2.041,74
5	Administração	100,00% 10.101,60	33,30% 3.363,83	33,40% 3.373,93	33,30% 3.363,83
Porcentagem			30,05%	33,71%	36,25%
Custo			49.631,28	55.672,62	59.870,77
Porcentagem Acumulado			30,05%	63,75%	100,0%
Custo Acumulado			49.631,27	105.303,79	165.174,56

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO MAURICIO REIS	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	TELHADO	100,00% 126.850,05	50,00% 63.425,03	25,00% 31.712,51	25,00% 31.712,51
2	PINTURA	100,00% 32.677,92	25,00% 8.169,48	25,00% 8.169,48	50,00% 16.338,96
3	REFORMA - BANHEIROS	100,00% 3.850,62	50,00% 1.925,31	25,00% 962,66	25,00% 962,66
4	FORRO	100,00% 29.221,50	15,00% 4.383,23	15,00% 4.383,23	70,00% 20.455,05
5	EXTERNA	100,00% 7.201,04		100,00% 7.201,04	
6	Administração	100,00% 10.101,60	33,30% 3.363,83	33,40% 3.373,93	33,30% 3.363,83
Porcentagem			38,72%	26,59%	34,7%
Custo			81.266,87	55.802,85	72.833,01
Porcentagem Acumulado			38,72%	65,3%	100,0%
Custo Acumulado			81.266,87	137.069,71	209.902,73

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Poranantecnica	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Telhado	100,00% 308.634,50	25,00% 77.158,63	25,00% 77.158,63	25,00% 77.158,63	25,00% 77.158,63
2	Banheiro	100,00% 34.867,72	25,00% 8.716,93	25,00% 8.716,93	25,00% 8.716,93	25,00% 8.716,93
3	Bebedouros	100,00% 3.962,08	50,00% 1.981,04	50,00% 1.981,04		
4	Area externa	100,00% 13.751,44		50,00% 6.875,72	50,00% 6.875,72	
5	Forro	100,00% 73.202,75	25,00% 18.300,69	25,00% 18.300,69	25,00% 18.300,69	25,00% 18.300,69
6	Pintura	100,00% 58.338,47	25,00% 14.584,62	25,00% 14.584,62	25,00% 14.584,62	25,00% 14.584,62
7	Administração	100,00% 18.605,00	25,00% 4.651,25	25,00% 4.651,25	25,00% 4.651,25	25,00% 4.651,25
Porcentagem			24,52%	25,87%	25,48%	24,13%
Custo			125.393,15	132.268,87	130.287,83	123.412,11
Porcentagem Acumulado			24,52%	50,39%	75,87%	100,0%
Custo Acumulado			125.393,15	257.662,02	387.949,85	511.361,96

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Escola Jesuíno Gonçalves dos Reis	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Cozinha	100,00% 38.764,04	50,00% 19.382,02	50,00% 19.382,02	
2	Banheiro	100,00% 13.701,66	50,00% 6.850,83	50,00% 6.850,83	
3	Telhado	100,00% 266.155,21	33,30% 88.629,68	33,30% 88.629,68	33,40% 88.895,84
4	Calçada	100,00% 72.231,92		50,00% 36.115,96	50,00% 36.115,96
5	PASSAGEM	100,00% 6.419,56		50,00% 3.209,78	50,00% 3.209,78
6	Forro	100,00% 68.659,36	33,30% 22.863,57	33,30% 22.863,57	33,40% 22.932,23
7	Depósito	100,00% 17.722,52	33,30% 5.901,60	33,30% 5.901,60	33,40% 5.919,32
8	Banheiro Pne	100,00% 20.159,33	33,30% 6.713,06	33,30% 6.713,06	33,40% 6.733,22
9	Vigas e Pilares	100,00% 24.196,40	33,30% 8.057,40	33,30% 8.057,40	33,40% 8.081,60
10	Corredor	100,00% 3.820,68	33,30% 1.272,29	33,30% 1.272,29	33,40% 1.276,11
11	Reforma Quadra	100,00% 21.497,05	33,30% 7.158,52	33,30% 7.158,52	33,40% 7.180,01
12	Administração	100,00% 14.335,00	33,30% 4.773,56	33,30% 4.773,56	33,40% 4.787,88
Porcentagem			30,23%	37,16%	32,61%
Custo			171.602,52	210.928,26	185.131,95
Porcentagem Acumulado			30,23%	67,39%	100,0%
Custo Acumulado			171.602,51	382.530,77	567.662,73

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES	SINAPI - 05/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PINTURA	100,00% 3.822,00		100,00% 3.822,00
2	TELHADO	100,00% 101.604,82	50,00% 50.802,41	50,00% 50.802,41
3	PISCINA	100,00% 6.192,00	100,00% 6.192,00	
4	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 7.027,20	50,00% 3.513,60	50,00% 3.513,60
Porcentagem			51,0%	49,0%
Custo			60.508,01	58.138,01
Porcentagem Acumulado			51,0%	100,0%
Custo Acumulado			60.508,01	118.646,02

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SINAPI - 03/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	TELHADO	100,00% 142.454,75	30,00% 42.736,43	30,00% 42.736,43	40,00% 56.981,90
2	PINTURA	100,00% 35.897,85		50,00% 17.948,93	50,00% 17.948,93
3	PISOS	100,00% 7.320,70	100,00% 7.320,70		
4	Administração	100,00% 11.419,20	33,30% 3.802,59	33,40% 3.814,01	33,30% 3.802,59
Porcentagem			27,33%	32,73%	39,95%
Custo			53.859,72	64.499,36	78.733,42
Porcentagem Acumulado			27,33%	60,05%	100,0%
Custo Acumulado			53.859,71	118.359,08	197.092,50

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Creche São Vicente de Paula	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	Muro	100,00%	100,00%
		18.338,86	18.338,86
2	Pátio	100,00%	100,00%
		3.310,87	3.310,87
3	Parquinho	100,00%	100,00%
		5.360,64	5.360,64
4	Administração	100,00%	100,00%
		329,40	329,40
Porcentagem			100,0%
Custo			27.339,77
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			27.339,77

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

Creche Gente Pequena	SINAPI - 04/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás	22,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	Cobertura	100,00%	100,00%
		15.821,54	15.821,54
2	Pintura	100,00%	100,00%
		3.991,00	3.991,00
3	Revestimento	100,00%	100,00%
		1.782,25	1.782,25
4	Administração	100,00%	100,00%
		1.054,08	1.054,08
Porcentagem			100,0%
Custo			22.648,87
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			22.648,87

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

CRECHE PAOLA

SINAPI - 03/2024 - Goiás 22,0%
AGETOP CIVIL - 02/2024 - Goiás

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	MURO	100,00%	100,00%
		23.911,05	23.911,05
2	Reforma	100,00%	100,00%
		4.605,93	4.605,93
3	DEMOLIÇÃO	100,00%	100,00%
		2.059,29	2.059,29
4	Administração	100,00%	100,00%
		549,00	549,00
Porcentagem			100,0%
Custo			31.125,27
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			31.125,27

Victor Hugo Parreira Costa
ENGº. CIVIL – CREA: 1018724745/D-GO

ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO

REFORMA DA ESCOLA REUNIDA BRANDINA TAVARES PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA REUNIDA BRANDINA TAVARES PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Brandina Tavares Pimentel em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo de forro de ambientes específicos e a pintura interna e externa de toda a unidade.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA REUNIDA BRANDINA TAVARES PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- Demolição

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o Forro das oito salas por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

A demolição do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0-Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL – DISTRITO DE GRUPELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL – DISTRITO DE GRUPELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal – Distrito de Grupelândia em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado a manutenção e troca das telhas cerâmicas de parte do telhado, assim como de parte das tramas de madeira e a pintura interna, externa e dos muros de toda a unidade.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL – DISTRITO DE GRUPELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito

funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água, esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- Demolição

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo as telhas necessárias sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

5.0– Cobertura

A estrutura de cobertura deve ser feita com tramas de madeira e telhas cerâmicas, e é justificada na construção do telhado, oferecendo:

1. Durabilidade: Telhas cerâmicas são altamente duráveis e podem resistir por décadas quando corretamente instaladas e mantidas.
2. Resistência ao Fogo: São incombustíveis, oferecendo maior segurança em caso de incêndios.
3. Isolamento Térmico: Possuem boas propriedades de isolamento térmico, ajudando a manter a temperatura interna mais estável.
4. Estética: Disponíveis em várias cores e formatos, adicionam valor estético às edificações.
5. Sustentabilidade: São feitas de materiais naturais (argila), sendo recicláveis e tendo um menor impacto ambiental se comparadas a outros materiais de cobertura.

Manutenção: Requerem pouca manutenção e são resistentes a pragas e a mofo.

6.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

7.0-Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

8.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA CAPELINHA - CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA CAPELINHA- CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a Capelinha – Cruzeiro do Norte em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo de forro de ambientes específicos.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA CAPELINHA -CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o Forro das duas salas por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

A demolição do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos

7.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

8.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BORGES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BORGES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Francisco Borges Da Silva em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado com telha metálica sanduíche, além disso, será realizado a pintura de toda a escola, em ambientes internos e externos.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BORGES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

5.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

7.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA LUIZ ALVEZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA LUIZ ALVEZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Luiz Alves Pereira em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado em parte do ambiente, incluso reforço metálico e estrutura de telhamento com telha metálica, além disso, será realizado a pintura de toda a escola, em ambientes internos e externos, e a implantação de forro de ambientes específicos.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA LUIZ ALVEZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água, esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

A demolição do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0– Cobertura

A estrutura de reforço do telhado deve ser feita com estrutura metálica e o uso de telhas metálica sanduiche com inclinação de 10%, A estrutura de uma cobertura metálica é justificada pela resistência e leveza desse material, que permite criar vãos amplos sem comprometer a estabilidade da construção.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

9.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA MAURICIO REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA MAURICIO REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Mauricio Reis em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado, com telha metálica sanduíche, além disso, será realizado a pintura de toda a escola, em ambientes internos e externos e no muro, e a implantação de forro de ambientes específicos do prédio.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA MAURICIO REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Pias e bancadas devem ser removidas de forma cuidadosa, de modo a não danificar os materiais, podendo assim serem reutilizados na obra, o mesmo vale para portas e janelas.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

A demolição do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0– Cobertura

A cobertura deve ser feita com o uso de telhas metálicas sanduiche com inclinação de 10%.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-REFORMA DE BANHEIROS

A reforma dos banheiros da escola municipal consistirá na modernização e adequação dos espaços para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Serão realizadas intervenções para melhorar a infraestrutura hidráulica e sanitária, substituir equipamentos obsoletos por novos, garantir acessibilidade conforme as normas vigentes e promover a segurança e o conforto dos usuários. O objetivo é criar ambientes funcionais, higiênicos e acolhedores que contribuam para a qualidade do ensino e bem-estar da comunidade escolar.

9.0- Rampa

A rampa de acesso deve ser feita com a concreto com resistência mínima de 25mpa, com piso tátil de 25x25cm.

10.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

11.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE (PORANTÉCNICA) NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE (PORANTÉCNICA) NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Nossa Senhora Da Piedade (Porantécnica) em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado com telha metálica sanduíche, reforma dos banheiros feminino e masculino, demolição de algumas estruturas e será realizado a pintura de toda a escola, em ambientes internos e externos e no muro.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE (PORANTÉCNICA) NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa seguindo o projeto onde será feito a demolição e/ou remoção: do bebedouro que não está em funcionamento à demasiado tempo; das árvores e seus respectivos vasos de suporte para fornecer uma melhor circulação aos alunos e professores no pátio; do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações; Pias e bancadas devem ser removidas de forma cuidadosa, de modo a não danificar os materiais, podendo assim serem reutilizados na obra, o mesmo vale para portas e janelas; do telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0– Cobertura

A estrutura de cobertura deve ser feita com tramas madeira e o uso de telhas metálicas sanduiche com inclinação de 10%, A estrutura de uma cobertura de tramas de madeira é justificada pela resistência e leveza desse material, que permite criar vãos amplos sem comprometer a estabilidade da construção. Além disso, a madeira é renovável, de baixo impacto ambiental e oferece flexibilidade no design, possibilitando a criação de formas variadas e esteticamente agradáveis.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-REFORMA DE BANHEIROS

A reforma dos banheiros da escola municipal consistirá na modernização e adequação dos espaços para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Serão realizadas intervenções para melhorar a infraestrutura hidráulica e sanitária, substituir equipamentos obsoletos por novos, garantir acessibilidade conforme as normas vigentes e promover a segurança e o conforto dos usuários. O objetivo é criar ambientes funcionais, higiênicos e acolhedores que contribuam para a qualidade do ensino e bem-estar da comunidade escolar.

9.0- Louças

Os vasos sanitários devem ser com caixa acoplada em louça branca, com engate flexível de 1/2x40cm, os vasos pcd devem ser sem furo fontal.

Os lavatórios devem ser em louça branca com coluna 45x55.

10.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

11.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA JESUINO GONÇALVES DOS REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA JESUINO GONÇALVES DOS REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Municipal Jesuíno Gonçalves Dos Reis em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado, com talhamento com telha metálica sanduíche, além disso, será realizado a pintura de toda a escola, em ambientes internos e externos e no muro.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA JESUINO GONÇALVES DOS REIS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Pias e bancadas devem ser removidas de forma cuidadosa, de modo a não danificar os materiais, podendo assim serem reutilizados na obra, o mesmo vale para portas e janelas.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

A demolição do forro existente para a troca por um forro de PVC é uma decisão que é tomada com base na necessidade de melhorar a estética, funcionalidade e eficiência do espaço, levando em consideração fatores como desgaste, estilo, utilidade e futuras instalações.

5.0– Forros

O Forro devera executado em réguas de PVC de 8 a10mm com estrutura de aço zincado.

6.0– Cobertura

A estrutura de cobertura deve ser feita com tramas madeira e o uso de telhas metálicas sanduiche com inclinação de 10%, A estrutura de uma cobertura de tramas de madeira é justificada pela resistência e leveza desse material, que permite criar vãos amplos sem comprometer a estabilidade da construção. Além disso, a madeira é renovável, de baixo impacto ambiental e oferece flexibilidade no design, possibilitando a criação de formas variadas e esteticamente agradáveis.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-REFORMA DE BANHEIROS

A reforma dos banheiros da escola municipal consistirá na modernização e adequação dos espaços para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Serão realizadas intervenções para melhorar a infraestrutura hidráulica e sanitária, substituir equipamentos obsoletos por novos, garantir acessibilidade conforme as normas vigentes e promover a segurança e o conforto dos usuários. O objetivo é criar ambientes funcionais, higiênicos e acolhedores que contribuam para a qualidade do ensino e bem-estar da comunidade escolar.

9.0- Louças

Os vasos sanitários devem ser com caixa acoplada em louça branca, com engate flexível de 1/2x40cm, os vasos pcd devem ser sem furo fontal.

Os lavatórios devem ser em louça branca com coluna 45x55.

10.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

11.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a escola Maria Jose Gonçalves em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos alunos, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva e na preparação dos alunos para se tornarem cidadãos responsáveis e ativos em uma sociedade democrática.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo telhado, incluso reforço metálico e troca de telhas cerâmicas, além da substituição de uma parte de telhas cerâmicas para telha metálica sanduíche, além disso, será realizado a pintura em uma parte da escola.

A reforma em uma escola municipal tem como intuito proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro, inclusivo, confortável, tecnologicamente atualizado e sustentável para todos os envolvidos na comunidade escolar.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA ESCOLA MARIA JOSE GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- DEMOLIÇÃO

A demolição deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado por completo sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

5.0– Piscina

O aterro entorno da piscina está cedendo, com isso realizar o aterro e compactação do mesmo.

6.0– Cobertura

A estrutura da cobertura terá reforço metálico, assim como a troca de algumas telhas cerâmicas que estão bem desgastadas e danificadas. Em um lado do pavilhão será substituído as telhas cerâmicas por telhas termo acústicas.

7.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos,

aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

9.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Reforma para a Secretaria Municipal De Educação em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; a reforma da Secretaria de Educação de Porangatu-GO é não apenas necessária, mas estratégica para garantir uma administração eficiente, um ambiente de trabalho saudável e um serviço público de qualidade para a comunidade.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será realizado a pintura de todo o edifício, em ambientes internos e externos e nos muros; A troca de todo o telhado por telhas metálicas sanduíche.

Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou

materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR

responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água, esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- REMOÇÃO

A remoção deve seguir de forma rigorosa, removendo o telhado sem que o processo cause abalos nas estruturas do edifício.

Os entulhos decorrentes das demolições devem ser descartados em caçamba adequada e descartados em locais adequados conforme à necessidade.

5.0– COBERTURA

O telhamento será substituído por telha termo acústica.

6.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira

linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

7.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

8.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA NA CRECHE VICENTE DE PAULA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA NA CRECHE VICENTE DE PAULA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Construção de muro e reforma para a Creche Vicente de Paula em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral das crianças, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo muro em torno da edificação.

A reforma da Creche Vicente de Paula é essencial para proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e educacionalmente rico para as crianças, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais e atender de maneira mais eficaz às necessidades da comunidade de Porangatu-GO.Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA NA CRECHE VICENTE DE PAULA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- Alvenaria

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência, todas as paredes devem apresentar nível e prumo.

As paredes devem ser executadas com blocos furados de 14x9x19cm, e devem ser assentados deitados e com argamassa de assentamento.

As mesmas deverão ser chapiscadas de ambos os lados, trazendo assim uma melhor aderência do reboco.

O reboco deve ser aplicado após umedecer o chapisco o traço do reboco deve seguir a proporção de 1:2:8 e apresentar uma espessura acabada de 20mm.

5.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

7.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou

danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE GENTE PEQUENA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE GENTE PEQUENA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Construção de cobertura para a Creche Gente Pequena em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral das crianças, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo muro em torno da edificação, e a pintura do mesmo.

A reforma da Creche Paola é essencial para proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e educacionalmente rico para as crianças, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais e atender de maneira mais eficaz às necessidades da comunidade de Porangatu-GO.Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE GENTE PEQUENA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- Estrutura

As estruturas serão executadas por profissionais de comprovada competência.

As estruturas dos pilares devem ser executadas com CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 ", e as vigas com cantoneiras entre 1/4” e 1/8”.

As telhas devem ser de aço/alumínio com espessura mínima de 0,5 mm.

5.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

7.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE PAOLA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE PAOLA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Memorial é de orientar e esclarecer quanto às fases e processos construtivos da obra e servir como ferramenta para nortear qualidade de materiais e consequentemente os custos desta edificação.

1.0-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de uma **Construção de muro para a Creche Paola em Porangatu-Go**, com o objetivo de atender às atividades designadas para ela; A escola desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral das crianças, na promoção da igualdade de oportunidades, na construção de uma comunidade educativa inclusiva.

O serviço inclui a reforma do edifício, onde será implantado novo muro em torno da edificação, e a pintura do mesmo.

A reforma da Creche Paola é essencial para proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e educacionalmente rico para as crianças, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais e atender de maneira mais eficaz às necessidades da comunidade de Porangatu-GO.Toda a edificação deverá atender à **Norma Brasileira (NBR) 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

2.0-GENERALIDADES:

2.1-Objetivo

Esta especificação tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE PAOLA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, bem como, fixar as normas e procedimentos para execução da obra e serviços.

2.2-Fiscalização

A fiscalização não desobriga o EXECUTOR de sua total responsabilidade pelos atrasos, na construção, mão-de-obra, nos equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir do EXECUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

2.3-Considerações Preliminares

Esta especificação técnica fará, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão, em princípio, as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito, o responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas seja sanada no mais curto prazo possível.

O EXECUTOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

O EXECUTOR deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma fisico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pelo EXECUTOR e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade do EXECUTOR, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executa-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se o EXECUTOR encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto a FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não serão justificativas para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O EXECUTOR deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de dois anos, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa do EXECUTOR e em nada o eximirá das responsabilidades assumidas.

Não será permitido o corte de nenhuma peça estrutural sem a prévia autorização do responsável pelo PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL e todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO.

2.4-Amostra de Materiais

O EXECUTOR submeterá a pedido da FISCALIZAÇÃO à aprovação, antes de adquirir as amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

2.5-Ensaio de Materiais

Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios requeridos pela FISCALIZAÇÃO quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, o EXECUTOR arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

O EXECUTOR arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

2.6-Proteção dos Materiais e Serviços

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando o EXECUTOR responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

2.7-Regulamentação da Construção

Devem ser consideradas como parte integrante desta Especificação, as Leis, disposições e Normas em Vigor no território brasileiro.

Disposições e Regulamentos Estaduais, Municipais e Federais relacionados com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc..

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros. Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
3. NBR-10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

A EMPREITEIRA, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação ao CONTRATANTE e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindas dessa inobservância.

Toda e qualquer comunicação entre EMPREITEIRA e FISCALIZAÇÃO se dará por escrito, mantendo-se registrado em DIÁRIO DE OBRA.

3.0-SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.0.1 Instalação da placa da obra

A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, e a placa de obra deverá ser afixada em local de fácil visualização. A placa é composta de pintura ou adesivo sobre chapa galvanizada fixada ao muro externo da edificação.

3.0.2 Demolições e Remoções

De forma geral, o empreiteiro deverá executar as demolições previstas no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, solicitação de ligações junto às concessionárias de água,

esgoto e energia caso não seja possível à manutenção das existentes, placa de obra, licenças e permissões legais à execução das obras.

O EXECUTOR se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos de acordo com cronograma físico da obra.

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e remoções serão de responsabilidade do contratado.

4.0- Alvenaria

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência, todas as paredes devem apresentar nível e prumo.

As paredes devem ser executadas com blocos furados de 14x9x19cm, e devem ser assentados deitados e com argamassa de assentamento.

As mesmas deverão ser chapiscadas de ambos os lados, trazendo assim uma melhor aderência do reboco.

O reboco deve ser aplicado após umedecer o chapisco o traço do reboco deve seguir a proporção de 1:2:8 e apresentar uma espessura acabada de 20mm.

5.0- Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Deve ser feito um emassamento em todas as paredes INTERNAS com massa corrida látex em duas demãos com lixamento manual.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, esperando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe ao EXECUTOR consultar o autor do projeto de arquitetura, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Coral, Suvinil ou similar. As tintas deverão ser entregues na obra, em sua embalagem original de fábricas, intactas.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverá estar limpo e livre de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

7.0-LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser de responsabilidade da contratada.

Nas calçadas devem ser conferidos os níveis de escoação de água, de modo a garantir o escoamento de água.

8.0-ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS

A administração local será composta por engenheiro civil, onde será o responsável técnico do empreendimento, devendo estar diariamente acompanhando o andamento da obra e dando as frentes de serviços. O engenheiro civil deverá ser responsável pelo preenchimento diariamente do diário de obras, onde a **fiscalização do contratante** passa todos os dias e assinará o diário de obras.

O mestre de obra deve acompanhar o serviço diariamente, devendo estar no local em todo o horário comercial de funcionamento do empreendimento.

A contratada deve manter vigia de obras, em todo o período em que o empreendimento não estiver em funcionamento, inclusive ao sábados e domingos, de modo que não haja vandalismo ou

danos ao patrimônio público. Qualquer dano, depredação, ou furto de material **não será de responsabilidade da contratante**, assim fica a contratada arcar com quaisquer prejuízos.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã aos colaboradores, assim como o almoço, onde será fiscalizado pela contratante.

A contratada deverá realizado a locação de container para escritório, e container para sanitários dos funcionários, devendo atender as exigências mínimas de segurança do trabalho, assim trazendo melhor condições de trabalho aos funcionários.

A contratada poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer funcionário que não esteja agindo com as condutas e valores do órgão.

ANEXO VIII – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143846

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
Título profissional: **Engenheiro Civil,**
RNP: **1018724745**
Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO**
CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35
Bairro: centro
CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: -
Complemento: Prédio da prefeitura
Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br
Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022
Celebrado em: 15/03/2022
Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua -, Nº -
Bairro: Entroncamento São Miguel
CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: -
Complemento: Brandina Tavares
Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024
Previsão término: 31/12/2024
Coordenadas Geográficas: -13.061656,-49.120352
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO**
CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br
Fone: (62) 33625000
Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	568,17	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	568,17	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	568,17	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escola Reunida Brandina Tavares Pimentel no povoado Azinopólis no município de Porangatu-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145726	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:43 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240165111

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: Nossa Senhora da Piedade CEP: 76550-000

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Distrito Grupelândia, Nº - Bairro: Distrito da Grupelândia CEP: 76550-000

Quadra: - Lote: - Complemento: Escola Municipal Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 12/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13,115739,-49,033664

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	338,52	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	338,52	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	338,52	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escolal no distrito da grupelândia no município de Porangatu-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:46:42 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175140	Registrada/OK			

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143917

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 Bairro: centro CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia GO-353, Nº - Bairro: Cruzeiro do Sul CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Capela São Sebastião Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.312711,-49.244963
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	697,05	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	697,05	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	697,05	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento, projeto e fiscalização da reforma na unidade escolar Capelinha do Cruzeiro.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145744	Registrada/OK			

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143933

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
RNP: **1018724745**
Título profissional: **Engenheiro Civil,**
Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 Bairro: centro CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Génesio Bispo Dos Santos, Nº - Bairro: Setor Sol Nascente CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: ESC Francisco Borges Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.426213,-49.134525
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	**Quantidade**	**Unidade**
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.238,16	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.238,16	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.238,16	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escola Francisco Borges Da Silva no município de Porangatu-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	**Registrada em**	**Valor Pago**	**Nosso Numero**	**Situação**		**Não possui**	**Não Possui**
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145750	Registrada/OK		**Livro de Ordem**	**CAT/CAO**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143946

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA — RNP: **1018724745**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** — Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** — CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 — Bairro: centro — CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - — Complemento: Prédio da prefeitura — Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br — Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 — Celebrado em: 15/03/2022 — Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 04, Nº - — Bairro: Vila Operaria — CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - — Complemento: ESC. Luiz Alves — Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 — Previsão término: 31/12/2024 — Coordenadas Geográficas: -13.432437,-49.135387
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** — CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br — Fone: (62) 33625000 — Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	402,00	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	402,00	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	402,00	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma na escola Luiz Alves no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local — Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui	Não Possui
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145755	Registrada/OK		Livro de Ordem	CAT/CAO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA — RNP: **1018724745**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** — Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** — CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 — Bairro: centro — CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - — Complemento: Prédio da prefeitura — Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br — Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 — Celebrado em: 15/03/2022 — Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 07 de setembro. esq. c/Rua 10, Nº - — Bairro: Setor Grupiara — CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - — Complemento: Esc. Mauricio Reis — Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 — Previsão término: 31/12/2024 — Coordenadas Geográficas: -13.446514,-49.160453
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** — CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br — Fone: (62) 33625000 — Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	594,03	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	594,03	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	594,03	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma na escola MaurÍcio Reis no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local — Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145767	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:42 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240165028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: centro CEP: 76550-000

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5,500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Marechal Floriano Peixoto , Nº 30 Bairro: Nossa Senhora da Piedade CEP: 76550-000

Quadra: - Lote: - Complemento: Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 11/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13,263012,-49,090640

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**

E-Mail: Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.950,69	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.950,69	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDÍFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.950,69	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escola Porantécnica no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:45:55 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO, O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175139	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:43 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240165150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: centro CEP: 76550-000

Quadra: - Lote: - Complemento: Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Brasil, Nº - Bairro: Vila Record CEP: 76550-000

Quadra: 13 Lote: 06 Complemento: Esc, Jesuino Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 11/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.425132,-49.143146

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.143,81	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.143,81	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.143,81	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escola Jesuíno Gonçalves dos Reis no município de Porangatu-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:47:20 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175141	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:44 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240177627

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: centro CEP: 76550-000

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5,500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Goiania, Nº S/N Bairro: Bela Vista CEP: 76550-000

Quadra: 31 Lote: 10 Complemento: Escola Maria José Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 11/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13,251303,-49,846930

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.435,70	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.435,70	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1.435,70	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da escola Maria José Gonçalves no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:48:26 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175144	Registrada/OK			

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143976

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 Bairro: centro CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Goiás esq.c/ Floriano Peixoto , Nº 134 Bairro: Centro CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Secretária Educação Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.440342,-49.149598
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	584,00	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	584,00	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	584,00	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma na secretária municipal de educação no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145782	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:44 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240177638

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: centro CEP: 76550-000

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 07, Nº S/N Bairro: Grupiara CEP: 76550-000

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Creche Vicente de Pa Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 11/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.446577,-49.158341

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	103,40	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	103,40	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	103,40	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da reforma da creche Vicente de Paula no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:49:09 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175145	Registrada/OK			

17/07/2024, 11:43 Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240176994

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA RNP: **1018724745**

Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1018724745D-GO**

Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU** CPF/CNPJ: **20.644.025/0001-35**

Avenida Floriano Peixoto , Nº 576 Bairro: centro CEP: 76550-000

Quadra: - Lote: - Complemento: - Cidade: Porangatu-GO

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000

Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 06, Nº 36 Bairro: Centro CEP: 76550-000

Quadra: - Lote: - Complemento: CRECHE GENTE PEQUENA Cidade: Porangatu-GO

Data de Início: 11/08/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13,3498444,-49,284143

Finalidade: **Escolar**

Proprietário(a): **Secretária Municipal de educação** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**

E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Possui arrendatário ?: NÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO ESTRUTURA METALICA	52,50	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO ESTRUTURA METALICA	52,50	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO ESTRUTURA METALICA	52,50	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de cobertura metálica na creche Gente Pequena no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

Local Data

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.07.17 11:47:53 -03'00'

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU - CPF/CNPJ: 20.644.025/0001-35

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	08/07/2024	R$ 99,64	28320690124175143	Registrada/OK			

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240143886

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

VICTOR HUGO PARREIRA COSTA
Título profissional: **Engenheiro Civil,**
RNP: **1018724745**
Registro: **1018724745D-GO**
Empresa contratada: **V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
Rua Goiás, Nº 33/35 Bairro: centro CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Prédio da prefeitura Cidade: Porangatu-GO
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62)33625000
Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Valor Obra/Serviço R$: 5.500,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Pires, Nº - Bairro: Bela Vista CEP: 76550-000
Quadra: - Lote: - Complemento: Creche Paola Cidade: Porangatu-GO
Data de Início: 05/06/2024 Previsão término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -13.420908,-49.146919
Finalidade: **Escolar**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Porangatu-GO** CPF/CNPJ: **01.801.612/0001-46**
E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Fone: (62) 33625000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	177,69	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	177,69	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	177,69	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçameto e fiscalização da construção do muro na creche Paola no município de Porangatu-GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73

_____
Prefeitura Municipal de Porangatu-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	10/06/2024	R$ 99,64	28320690124145733	Registrada/OK			

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI **FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (FME)**

E .....

O Município de Porangatu/GO, com sede no(a) ....., na cidade de Porangatu/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para Reforma, ampliação, adequação e revitalização das estruturas físicas dos CEIs das unidades escolares e prédio da Secretaria de Educação, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2. **MATRIZ DE RISCO:**
3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
3.2.1.1. Situação de obra que configure caso fortuito ou de força Maior;
3.2.1.2. Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
3.2.1.3. Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.
3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
3.2.2.1. Modificações das especificações do serviço / Projeto;
3.2.2.2. Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)
5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial SINAPI - 12/2023 – Goiás.

7.3. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; e,
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade da habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for

obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,8% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,6% a 0,8% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Nota de Empenho:
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº__/___, objeto do Processo nº __/___, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº_____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____de _____de 2024.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]